



THE UNIVERSITY of
NEW MEXICO



ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E ACADÊMICA

ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, DORAVANTE DENOMINADA "USP", REPRESENTADA POR SEU REITOR, *PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS*, E PELO SEU VICE REITOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, *PROF. ADNEI MELGES DE ANDRADE*, E OS MEMBROS DA EQUIPE RECTORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO, EM NOME DO INSTITUTO LATINOAMERICANO E IBÉRICO, DORAVANTE DENOMINADO "UNM", REPRESENTADA PELO *DR. DAVID J. SCHMIDLY*, PRESIDENTE, E POR *DR. CHAOUKI T. ABDALLAH*, PRÓ-REITOR INTERINO E VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

A UNIVERSIDADE SÃO PAULO DECLARA:

1. **QUE** de acordo com o Decreto nº 6283, de 25/01/1934 a USP é uma instituição pública com total autonomia legal para estabelecer acordos contratuais; um dos seus principais objetivos é prover oportunidades para o desenvolvimento cultural em nível de pós-secundário à população em nome do Estado.
2. **QUE** de acordo com as condições acima, a USP está envolvida em educação de nível superior, treinamento de profissionais, pesquisa científica, e estudo de problemas sociais em nível nacional.
3. **QUE** a USP é regida por regulamentos constitucionais e, no sentido de atingir os seus objetivos, promove serviços sociais acima de qualquer interesse pessoal.
4. **QUE** a USP deseja estabelecer um acordo de cooperação acadêmica com a Universidade do Novo México sob os termos e condições nas cláusulas aqui estabelecidas.
5. **QUE** para conduzir e executar o presente Acordo o Professor João Grandino Rodas, Reitor da USP, pode designar como seu representante a pessoa ou pessoas que considerar apropriada (s) para realizar essa tarefa.
6. **Que** a USP designa o seguinte endereço para efeito do presente Acordo:
Universidade de São Paulo
Comissão de Cooperação Internacional
Rua do Anfiteatro, 161 – Cidade Universitária

05508-050 – São Paulo, SP
Brasil

OS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSIDADE DE NOVO MÉXICO
DECLARAM:

1. **QUE** ela é uma instituição de ensino superior estabelecida por Decreto em 1889 pela Legislação Territorial em total legalidade. A principal responsabilidade da UNM é servir os cidadãos do Estado do Novo México através do provimento de oportunidades educacionais em nível pós-secundário e de pós-graduação, para incentivar e conduzir pesquisas científica e humanística; para oferecer conhecimento adequado e entendimento ao maior número possível de cidadãos para que se tornem membros responsáveis de uma sociedade democrática e prover outros serviços que elevem a cultura geral e o bem estar das pessoas.
2. **QUE** de acordo com o Estatuto Geral da UNM, o Presidente é o seu representante legal para formalizar acordos de cooperação com outras instituições de ensino superior.
3. **QUE** a estrutura orgânica da UNM inclui o Instituto Latino Americano e Ibérico, o qual possui as seguintes funções: incentivar, realizar e supervisionar o cumprimento de convênios e acordos entre unidades acadêmicas e administrativas da UNM com parceiras institucionais Latino Americanas e Ibéricas e integrar em conjunto programas de trabalho apropriados bem como supervisionar seus desenvolvimentos.
4. **QUE** a UNM designa o seguinte endereço para efeito do presente Acordo:
Latin American and Iberian Institute
801 Yale NE, MSC02 1690
1 University of New Mexico
Albuquerque, New Mexico, 87131-0001, USA

CONSIDERANDO QUE a USP e a UNM estão unidas por interesses comuns acadêmicos e culturais; que essas duas instituições desejam incentivar a cooperação e o intercâmbio em todas as áreas acadêmicas de interesse mútuo; que ambas instituições desejam expandir suas bases de amizade e cooperação internacional através de intercâmbio entre Brasil e os Estados Unidos da América; **PORTANTO** a USP e a UNM estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. Os propósitos do presente Acordo geral incluem mas não estão limitados ao seguinte:

1. Desenvolvimento de projetos de pesquisa conjuntos.
2. Organização de atividades acadêmicas e científicas conjuntas tais como cursos, conferências, seminários, simpósios e palestras.

3. Intercâmbio de docentes e pesquisadores.
4. Intercâmbio de estudantes.
5. Intercâmbio de publicações e outros materiais de interesse comum.
6. Intercâmbio e cooperação em projetos culturais.

Projetos conjuntos regidos por este acordo geral podem incluir quaisquer disciplinas acadêmicas de cada um das duas instituições.

Ambas as instituições concordam em disponibilizar aos visitantes da outra instituição os mesmos recursos acadêmicos e serviços de apoio (bibliotecas, laboratórios, ginásios desportivos) que são disponibilizados a seus colegas da instituição hospedeira.

CLÁUSULA 2. Para cumprir com os objetivos deste acordo, a USP e a UNM designarão um representante de cada instituição para coordenar o desenvolvimento e a supervisão das atividades conjuntas. Cada instituição pode, através desses coordenadores, apresentar propostas de atividades cobertas pelo presente Acordo.

Se as partes concordarem em adotar uma atividade cooperativa em qualquer uma das áreas de mútuo interesse enumerada na Cláusula 1, um acordo detalhado definindo o programa a ser realizado será incluído como Anexo a este Acordo de Cooperação.

1. Escopo das responsabilidades de cada instituição com relação às atividades acordadas;
2. Cronogramas das atividades específicas;
3. Orçamentos e fontes de financiamento para cada atividade;
4. Quaisquer outros itens necessários para conduzir eventos de maneira equânime e eficiente.

Os coordenadores serão responsáveis por avaliar as atividades cobertas por este Acordo em concordância com as práticas de suas respectivas instituições. Termos de acordo serão aprovados por cada instituição em concordância com os procedimentos normais que regem os tipos de eventos aqui propostos.

CLÁUSULA 3. Os resultados finais de projetos compartilhados serão publicados em conjunto, a menos que haja um acordo prévio estabelecendo o contrário. O objetivo da publicação é o de promover o conhecimento acadêmico e cultural.

CLÁUSULA 4. Este acordo entrará em vigor após a assinatura por ambas as partes e será renovado por períodos sucessivos de 5 (cinco) anos, através de novos Acordos assinado entre a USP e a UNM, salvo denúncia por escrito, como previsto no presente acordo.

Qualquer uma das partes pode encerrar o acordo, informando a outra instituição, por escrito, com seis (6) meses de antecedência ao encerramento do mesmo.

Ambas as instituições declaram os seguintes endereços e pessoas de contato para os propósitos do presente Acordo:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prof. Dr. Adnei Melges de Andrade, Vice Reitor de Relações Internacionais

Comissão de Cooperação Internacional

Rua da Praça do Relógio, 109 (Cidade Universitária)

05508-050 – São Paulo, SP

Brazil

Tel. (+55-11) 3091-2248 Fax: (+55-11) 3814-7342

E-mail: ccint@usp.br

<http://www.ccint.usp.br/>

OS MEMBROS DA EQUIPE RECTORAL DA UNIVERSIDADE DE NOVO MÉXICO

Dra. Susan B. Tiano, Diretora,

Latin American and Iberian Institute

801 Yale NE MSC02 1690

1 University of New Mexico

Albuquerque, New Mexico 87131-0001 U.S.A

Tel. 505-277-2961 Fax: 505-277-5989

E-mail: stiano@unm.edu

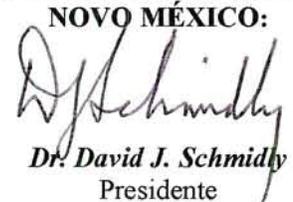
<http://laih.unm.edu>

Este Acordo é assinado em duplicata, duas vias em Inglês e duas em Português, com os conteúdos idênticos e de igual validade. Ambas as partes reterão uma cópia de cada versão.

PELA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

PELOS MEMBROS DA EQUIPE REITORAL DA UNIVERSIDADE DO NOVO MÉXICO:

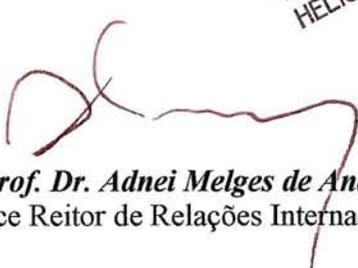

Prof. Dr. João Grandino Rodas
Reitor


Dr. David J. Schmidly
Presidente

Data:

Por Delegação do M. Reitor
Art. 42 do Estatuto da USP
HELIO NOGUEIRA DA CRUZ
Vice-Reitor

Data:


Prof. Dr. Adnei Melges de Andrade
Vice Reitor de Relações Internacionais


Dr. Chaouki T. Abdallah
Pro-Reitor Interino e Vice-Presidente
Executivo de Assuntos Acadêmicos

Data:

Por Delegação do M. Reitor
Portaria GR 4790/10
Adnei Melges de Andrade
Vice-Reitor Executivo de Relações Internacionais

Data:

Feb 13 / 2012

Por Delegação do M. Reitor
Portaria GR 4790/10
Adnei Melges de Andrade
Vice-Reitor Executivo de Relações Internacionais